



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano V | Edição nº 922A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano V | Edição nº 922A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2021.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

DECRETO N.º 8.053, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto n.º 8.052, de 19 de março de 2021, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Art. 1.º Os supermercados e mercados, citados no inciso VII, do artigo 2.º, do Decreto n.º 8.052, de 19 de março de 2021, deverão adotar para seu funcionamento no atual momento de pandemia, além da obrigatoriedade do uso de máscaras para os funcionários e clientes; disponibilização de álcool em gel e demais utensílios; também, o sistema de senhas para seus usuários, bem como limitar a quantidade dos mesmos em suas dependências em 1 (um) cliente para cada 20 (vinte) metros quadrados de sua área de venda, restrito a 1 (um) membro por família.

Art. 2.º Será de total responsabilidade do estabelecimento, a organização de filas nas áreas internas e externas do mesmo, com marcação no solo para a permanência dos clientes a uma distância de 1,5 m (um metro e meio) entre um e outro, com funcionários destacados e dedicados exclusivamente para o controle desta distância.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir das 00:00 hs do dia 26 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA